

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2024**

1) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, -pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, prefeito do Município de Campina do Simão, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;

2) **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede a Avenida Trifon Hanysz, 220 Centro – CEP: 85.170-000 neste ato representado por Prefeito Municipal, VALDECIR BIASEBETTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.643.509-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.392.079-68, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº42, Centro, município de Pinhão - PR, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CIS5ªRS e às respectivas Leis Municipais orçamentárias;

Considerando um erro material na publicação do PLACIC 2025, segue retificação dos valores, de acordo com a aprovação realizada em assembleia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:**

- I. Os valores das ações no inciso IV da Cláusula Quarta do referido contrato de rateio nos seguintes termos:

<b>RATEIO Município de Pinhão</b>		
	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
001 – Apoio Administrativo CIS5ªRS.	R\$ 16.736,16	R\$ 200.833,92
003 – Mais Saúde para a população dos municípios consorciados	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
004 – Atividades do Convênio Qualicis – Prog. Est. de Qualif. dos Consórcios Interm. de Saúde (AME GUARAPUAVA)	R\$ 975,44	R\$ 11.705,28
007 – Apoio Administrativo SAMU 5ª Regional.	R\$ 115.088,58	R\$ 1.381.062,96
020 - Apoio Administrativo AME.	R\$ 28.690,56	R\$ 344.286,72
<b>Total</b>	<b>R\$ 411.490,74</b>	<b>R\$ 4.937.888,88</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:**

- I. A presente alteração entra em vigência na data de assinatura do presente termo de aditivo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- I. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e valores não citados na Cláusula Primeira do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 13 de março de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da 5ª Região De Saúde Do Paraná – CIS5ªRS  
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Município de Pinhão  
VALDECIR BIASEBETTI  
Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF: